



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 18, DE 03/03/2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

I - a vigência da Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, por meio da qual o Ministério da Economia estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPAC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

II - a vigência da Portaria nº 1676, de 15 de outubro de 2021, que orienta para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais de servidores, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários e professores voluntários em exercício no âmbito do Ifes;

III - o período de transição e de retorno gradual estabelecido pela Resolução Consup nº 36/2021;

IV - o Parecer CNE/CP Nº 06/2021, que aprovou a implementação das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, homologado e publicado no D.O.U. de 5/8/2021, Seção 1, Pág. 34;

V - a Resolução CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e

VI - a Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de agosto de 2021 que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito do Ifes, para os cursos de educação profissional e técnica de nível médio, de graduação e de pós-graduação presenciais ou EaD com encontros presenciais previstos em seus Projetos Pedagógicos de Curso, a retomada total das atividades de ensino e aprendizagem na forma presencial a partir do ano letivo de 2022.

§1º O retorno total à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem utilizará atividades pedagógicas não presenciais para complementação da carga horária dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na legislação.

§ 2º A utilização de atividades pedagógicas não presenciais para complementação, adotada pelo Ifes em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, se encerrará no ano civil de 2022 e não implicará em adequações no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 2º O uso de atividades pedagógicas não presenciais previstas no §1º do art. 1º, seguirá as normativas da Pró-reitoria de Ensino elaboradas para este fim e suas atualizações, as orientações e os protocolos dos órgãos competentes, bem como as deste documento

Art. 3º. Revogam-se a Resolução Consup nº 73/2020 e a Portaria Cepe nº 1191/2021.

Art. 4º. O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior